



MENSAGEM Nº 007/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 006/2021 em anexo, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CESSÃO DE USO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no Município de Iracema-CE.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edvaldo Bezerra de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 006/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR <u>Unanidade</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>07/05/2021</u> <u>[Assinatura]</u> O Prefeito Municipal de Iracema JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES no uso de suas atribuições legais; PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER A CESSÃO DE USO DO
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Iracema, na forma do Art. 42, IX, 135, §1º da Lei Orgânica autorizado a ceder ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRACEMA - SINSEMI, Entidade Sindical, mediante Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

“ Bem público do patrimônio municipal, um prédio tipo escola, localizado na Rua João Batista de Almeida, 290, Bairro da Paz, com uma área de 348,48m² (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com Registro de nº 1529 – folhas 178 – livro 2-B no Cartório João Nogueira de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos.”

Art. 2.º A área objeto da cessão tem como destinação exclusiva ao funcionamento da sede oficial do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRACEMA - SINSEMI, reconhecida como de interesse público, devendo valer por 02 anos.

Parágrafo único - Cessadas ou desvirtuadas as razões que justificaram a presente cessão, reverter-se-ão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário

Art.3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

CELSO GOMES DA SILVA NETO
PREFEITO

